

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização de Processo Seletivo Interno objetiva garantir a equidade e transparência do processo de lotação de servidores para desenvolver a efetiva articulação, monitoramento e identificação de oportunidades que garantam o alcance das metas dos Projetos e Programas no Sistema de Ensino Paraense, inclusive os projetos do Pacto pela Educação do Pará.

1.2. O candidato deve estar ciente das normas e condições estabelecidas neste Edital;

1.3. O processo seletivo se dará por meio de **avaliação curricular** com caráter eliminatório e classificatório;

1.4 - A Secretaria Adjunta de Ensino instituirá uma Comissão Avaliadora para proceder a avaliação e seleção;

1.5. Todas as atividades da seleção serão regidas por este Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O Processo Seletivo Interno tem como objeto a seleção de servidores da rede estadual interessados em atuar como ARTICULADOR DE PROJETOS, nas escolas dos 144 municípios do Estado do Pará.

3. DAS VAGAS

3.1. O número de vagas está definido por municípios (Anexo I);

3.2. As vagas são destinadas prioritariamente aos Especialistas em Educação;

3.3. Poderão candidatar-se também professores readaptados.

4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

4.1. Poderão concorrer ao preenchimento das vagas, prioritariamente, os Especialistas em Educação e, subsidiariamente, nos casos em que não houver Especialistas em Educação, Professores Readaptados;

4.2. Os candidatos **deverão comprovar** os seguintes requisitos, de forma cumulativa:

4.2.1. Ter disponibilidade para cumprir a carga-horária descrita no item 6 (Modelo de declaração Anexo II);

4.2.2. Ter disponibilidade para participar de todas as formações específicas ou gerais para o qual for convocado (Modelo de termo de compromisso Anexo III).

4.2.3. Residir, preferencialmente no município ao qual está se candidatando para a vaga, ou nas suas imediações (apresentar comprovante de residência ou declaração).

4.2.4. Possuir cargo ou função pública, exceto os não permitidos na Constituição Federal;

4.2.5. Preferencialmente não possuir segundo vínculo. No caso de possuir apresentar DECLARAÇÃO, quando solicitada, da instituição na qual está vinculado no ato da lotação contendo (instituição, função e dia da semana e turno) demonstrando a compatibilidade com as atividades e critérios previstos neste edital.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO INTERNO

5.1. O período do processo seletivo será do dia 15 de maio a 08 de junho de 2014;

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da SEDUC (www.seduc.pa.gov.br);

5.3 O processo seletivo é composto de duas etapas, Classificação de Títulos e Experiência Profissional (classificatório) e Curso de Formação Específica, que inclui atividades que comprovem aptidão (eliminatório).

5.4. Dos títulos de formação acadêmica exigidos no Anexo IV, só serão aceitos se forem resultantes de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelos Sistemas Estaduais, observada à área de atuação;

5.5. Os candidatos serão selecionados de acordo com a ordem decrescente de pontuação obtida, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição e os critérios descritos no Anexo IV deste Edital;

5.7. Em caso de empate de pontuação obtida por candidato, o desempate será estabelecido pelos seguintes critérios:

5.5.1. Maior tempo de exercício na função de Especialista em Educação;

5.5.2. Maior experiência como Supervisor do Programa Ensino Médio Inovador/Jovem de Futuro;

5.5.3. Maior tempo de exercício em cargos de direção ou vice-direção de escolas públicas;

5.5.3. Possuir único vínculo empregatício;

5.5.4. Maior Titulação;

5.5.5. Maior idade.

6. DA JORNADA

6.1. Os Articuladores de Projetos selecionados serão lotados com jornada de até 40 horas semanais (200h/mês);

6.2. Os selecionados deverão realizar acompanhamento presencial contemplando todos os turnos de funcionamento das escolas sob sua responsabilidade;

6.3. Os selecionados serão lotados em URE, USE ou Escola Sede;

6.4.Os Selecionados atuarão na articulação e monitoramento dos programas e projetos nas escolas no município, ficando restrito ao número máximo de 8 (oito) unidades escolares por Articulador de Projetos;

6.5. Os selecionados terão lotação em código específico, ficando a confirmação de lotação e a permanência na função atrelada à avaliação de desempenho que está baseada na corresponsabilidade pelos resultados das unidades de ensino objeto de sua atividade de articulação e monitoramento;

6.6. Os selecionados iniciarão suas atividades a partir da data estabelecida por esta Secretaria.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO ARTICULADOR DE PROJETOS

7.1. Conhecer o Planejamento Estratégico do Pacto pela Educação (2013 a 2017);

7.2. Atuar na articulação político-institucional em todos os níveis;

7.3. Participar das formações a que for convocado;

7.4. Articular os projetos e programas sob sua responsabilidade com a proposta pedagógica (PPP) das escolas;

7.5. Comprometer-se com a gestão de projetos por resultados;

7.6. Utilizar os diversos indicadores para realizar análise dos resultados da área sob sua responsabilidade;

7.7. Organizar momentos de estudos, planejamento, acompanhamento, avaliação e reflexão com a equipe das escolas;

7.8. Garantir a fidedignidade de todas as informações e o envio destas tanto às escolas quanto à coordenação geral na sede, em tempo hábil;

7.9. Mobilizar equipe das Escolas para participar dos momentos de formação continuada;

7.10. Organizar a logística necessária à realização dos eventos de formação, quando necessário;

7.11. Manter as equipes das Escolas comprometidas, integradas e em permanente produção;

7.12. Fazer uso dos instrumentais necessários ao acompanhamento dos projetos;

7.13. Visitar as Escolas para acompanhar e orientar a equipe técnica e professores no desempenho de suas atividades;

7.14. Participar dos momentos de formação e avaliação dos técnicos e dos professores;

7.15. Exercer liderança, agindo como mobilizador dos diversos seguimentos da comunidade escolar, articulando-os com as Diretorias, Coordenações, URE e USE da SEDUC.

8. DO RESULTADO

O resultado da seleção regida por este Edital será divulgado a partir do dia 12 de junho de 2014, exclusivamente no site da Secretaria de Estado de Educação (www.seduc.pa.gov.br).

9. DO CRONOGRAMA

Ordem	Atividade	Período Previsto
01	Inscrição/cadastro online	15 de maio de 2014 a 08 de junho de 2014
02	Divulgação do Resultado da Seleção	12 de junho de 2014
03	Acolhimento de recursos	13 de junho de 2014
04	Homologação do resultado no site da SEDUC	17 de junho de 2014
05	Convocação dos selecionados para confirmação das informações fornecidas no cadastro online e apresentação dos documentos comprobatórios	18 a 20 de junho de 2014
06	Preenchimento das vagas geradas por candidatos classificados no cadastro de reserva	23 e 24 de junho de 2014
07	Publicação do Resultado Final da Seleção no Site da SEDUC	26 de junho de 2014
08	Formação Específica dos selecionados	30 de junho a 11 de julho de 2014

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A apresentação de documentos inidôneos ou de informações falsas implicará na eliminação do candidato.

10.2. O prazo de vigência das atividades do ficará condicionado à execução dos Projetos do PACTO PELA EDUCAÇÃO.

10.3. As atividades do Articulador serão avaliadas com base nos resultados obtidos pelas unidades de ensino que estão sob sua supervisão.

10.4. A carga horária adicional de 50h/mensais não gera vínculo perpetuo.

10.5. A seleção promovida em conformidade com este Edital terá validade por período de 2 anos meses, podendo ser prorrogado por até dois anos a contar da data da publicação do resultado final da seleção.

10.6. O candidato que entender como necessário e desejar impetrar recurso contra o presente Edital deverá fazê-lo até 48 horas após a publicação do edital e do resultado, no horário 08h às 12h e 13h às 17h, na Secretaria Adjunta de Ensino da SEDUC, sito à Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, S/N, Icoaraci, Belém/PA

10.7. Os casos omissos serão analisados pela comissão avaliadora.

Belém , 08 de maio de 2014

JOSÉ SEIXAS LOURENÇO
Secretário de Educação do Estado

ANEXO I

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR MUNICÍPIO

MUNICÍPIO	VAGAS
ABAETETUBA	3
ABEL FIGUEIREDO	1
ACARA	1
AFUA	1
AGUA AZUL DO NORTE	1
ALENQUER	2
ALMEIRIM	1
ALTAMIRA	1
ANAJAS	1
ANANINDEUA	14
ANAPU	1
AUGUSTO CORREA	1
AURORA DO PARA	1
AVEIRO	1
BAGRE	1
BAIAO	1
BANNACH	1
BARCARENA	2
BELEM	32
BELTERRA	1
BENEVIDES	2
BOM JESUS DO TOCANTINS	1
BONITO	2
BRAGANCA	6
BRASIL NOVO	1
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	1
BREU BRANCO	1
BREVES	1
BUJARU	1
CACHOEIRA DO ARARI	1
CACHOEIRA DO PIRIA	1
CAMETA	1
CANAA DOS CARAJAS	1
CAPANEMA	3
CAPITAO POCO	4
CASTANHAL	3
CHAVES	1
COLARES	2
CONCEICAO DO ARAGUAIA	1
CONCORDIA DO PARA	1
CUMARU DO NORTE	1
CURIONOPOLIS	1
CURRALINHO	1
CURUA	1
CURUCA	2
DOM ELISEU	1
ELDORADO DOS CARAJAS	1
FARO	1